



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)	
Reunião	Ordinária
Decisão da CEECA	
Referência	Processo nº
Interessado	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA

EMENTA: Aprova [REDACTED] profissional Engenheiro [REDACTED], por [REDACTED] ao Art [REDACTED] da Resolução [REDACTED] do Confea, e [REDACTED] processo à [REDACTED] do Crea-PB para que se proceda a [REDACTED], com base na Resolução [REDACTED] do Confea e ocorrência de [REDACTED] da Lei nº 5.194/1966 do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária [REDACTED], apreciando o Processo nº [REDACTED], que trata [REDACTED] pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, contra o Engenheiro [REDACTED], [REDACTED] virtude de [REDACTED] de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Atestado Técnico - CAT [REDACTED] em Cumprimento do Item [REDACTED] - [REDACTED] para verificação de [REDACTED], e; **considerando** a análise de toda documentação inclusa aos autos; **considerando** o cumprimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência no julgamento do processo de infração ao Código de Ética, em todos os atos processuais; **considerando** o parágrafo [REDACTED] do anexo da Resolução [REDACTED], do Confea, que fala: “[REDACTED] *Este regulamento estabelece procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos e aplicação das penalidades relacionadas à apuração de infração ao Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, adotado pela [REDACTED]. ... Os procedimentos estabelecidos aplicam-se aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis superior e médio, que transgredirem preceitos do Código de Ética Profissional, e serão executados pelos vários órgãos das instâncias administrativas do Sistema Confea/Crea*”; **considerando** que o processo foi [REDACTED] do Crea em cuja jurisdição ocorreu a [REDACTED] e apresentada pelo interessado, em conformidade com o artigo [REDACTED], do Confea; **considerando** que o [REDACTED] e assim sendo, caberá à CEECA proceder a [REDACTED] profissional; **considerando** que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

[REDACTED] - ART e Certidão de Atestado Técnico – [REDACTED]), para [REDACTED]
[REDACTED]; **considerando** [REDACTED] pelo
profissional,
caso a [REDACTED]; **considerando** que o Ofício
[REDACTED] foi
considerando que há [REDACTED] da Resolução nº
[REDACTED] do Confea; **considerando** que foi composta [REDACTED] pela
Conselheira e [REDACTED], pelo [REDACTED] e
Engenheiro [REDACTED] e pelo [REDACTED] e Engenheiro
[REDACTED], que convidou todos os envolvidos para
necessárias, que foram realizadas como consta no processo em tela e [REDACTED]
[REDACTED] que o assunto em fundamentação legal através da [REDACTED], de
1966; “Art. [REDACTED] - São atribuições dos Conselhos Regionais: ... d) julgar e decidir, em grau de
recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras
Especializadas; [REDACTED] - As Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais
encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas
especializações profissionais e [REDACTED]. São atribuições das
Câmaras Especializadas: ... b) julgar as [REDACTED]; ... Resolução nº [REDACTED]
Confea; [REDACTED] Profissional, adotado através desta Resolução, para os efeitos
dos arts. [REDACTED] da Lei nº [REDACTED], obriga
a todos os profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia
e da Meteorologia, em todas as suas modalidades e níveis de formação. 4- DOS PRINCÍPIOS
ÉTICOS. Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o
profissional deve pautar sua conduta: ... Do relacionamento profissional: V - A profissão é
praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais
para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços,
com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição; ... 6 - DAS
CONDUTAS VEDADAS. Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao
profissional: ... III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: ... c) usar de
artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou
conquista de contratos; Resolução nº 1.004/2003, Confea”; **considerando** [REDACTED]

[REDACTED] profissional, que podem [REDACTED], **DECIDIU** aprovar com 01 (uma)
abstenção do [REDACTED], o [REDACTED]
[REDACTED]
por [REDACTED] da Resolução [REDACTED] do Confea, e
[REDACTED] do Crea-PB para que se
proceda a [REDACTED]

[REDACTED] /1966 do Confea. Coordenou a Sessão a Senhora
Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores
Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes
Bernardo (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Paulo Virgínio de Sousa (CEP-PB), Fabiano
Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares
Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior
(IBAPE-PB), Tiago Meira Villar, (IBAPE-PB), Otoniel Pedroza de Alencar (IBAPE-PB), Felipe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Queiroga Gadelha (IBAPE-PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo estes três últimos substituindo regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário da Câmara de Elétrica Orlando Cavalanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 01 de julho de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB